



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**PREÂMBULO
RETIFICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240128/2024

APRESENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P

ORGÃO PROMOTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Nomeados pela Portaria nº 8.877 de 09/08/2023.

Comissão de Credenciamento Permanente para atender aos Editais publicados dos Serviços Municipais em 2024 -Portaria nº 9.137 de 01/03/2024.

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO EDITAL RETIFICADO: 22 de março de 2024 às 09:00h.

A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato - SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P Nº. 002/2024.

INFORMAÇÕES: O edital do presente credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto a Divisão de Contratos/Comissão Permanente de Licitações e Credenciamento, situada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato – SP Tel: (12) 3979.9000 ,gratuitamente junto a “home page” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º 16.162.598-8 e do CPF/MF n.º 063.913.378-96, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Monteiro Lobato.

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.monteirolobato.sp.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou realizadas pelo telefone **(12) 3979.9000**. Este edital vigorará pelo período de **13 de março de 2024 a 12 de março de 2025**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura, <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO para contratação DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P**

2.2 O **CRENCIAMENTO** será realizado com base no valor da “hora” ou valor mensal, que estabeleceu o preço dos serviços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas que desempenham atividades correspondentes ao Anexo I, IA e IB, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo IA);
- b) Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21;
- c) Os serviços serão pagos, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado ou mensalmente em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2.4 O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente no Anexo I, IA e IB.

2.5 A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa deste credenciamento onerará as fichas:

- Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

Unidade Orçamentária: **01 08 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Municipais.**

010801 – Setor de Serviços Urbanos

02 - Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

010201 - Setor de Administração Geral

04 Administração

04 122 0002 Administração Geral

04 122 0002 2002 0000 Manutenção das atividades da Administração

No momento da solicitação dos serviços, ante a expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências deste edital.

3.2 Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.3 Não serão credenciados interessados:

3.3.1 que estejam constituídos em forma de consórcio;

3.3.2 declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município de Monteiro Lobato - SP;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.3 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de Monteiro Lobato;

3.3.4 com falência decretada, concordatário ou em recuperação judicial ou extrajudicial; salvo nos casos indicados no item 3.2 supra.

3.3.5 servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;

3.3.6 em débito para com as Fazendas Federal, Municipal, bem como com a Previdência Social e FGTS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

4.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.3 O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

4.3.1 As cotas serão distribuídas entre as credenciadas, mediante a capacidade operativa potencial apurada, respeitando, todavia, a capacidade mínima de produção de cada credenciado, ou seja, havendo novos credenciados no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, as cotas serão reduzidas ou acrescidas proporcionalmente para todos os credenciados, respeitando o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ou sua capacidade de atendimento caso seja inferior a este percentual.

4.3.2 Dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, as cotas serão redistribuídas toda vez que ocorrer novo credenciamento ou descredenciamento, mediante comunicação prévia da Administração aos credenciados, com antecedência de no mínimo 5 dias, prazo este também designado aos ingressantes, para iniciarem seu atendimento.

4.3.3 Serão respeitadas as solicitações de credenciamento que atenderem integralmente aos termos deste Edital, assegurando-se a ordem cronológica de recebimento dos documentos e proposta.

4.4 Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos nos Anexos I, IA e IB.

4.5 A execução dos serviços deverá ser realizada na cidade de Monteiro Lobato, sob a responsabilidade do credenciado;

4.6 Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I, IA e IB conforme serviços realizados e mediante apresentação dos documentos exigidos nos demais anexos deste edital.

4.6.1 Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito a indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços

4.7 Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.8 Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido nos Anexos I, IA e IB.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

I) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

II) - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III) - **Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do microempreendedor individual titular da proponente;

IV) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI) - **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VII) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII) - **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo - Anexo III**;

IX) - **Carta Solicitando o credenciamento**, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.

5.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.3 Declaração expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

5.3.1 A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

5.3.2 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

5.3.3 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5.3.4 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.3.5 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

5.3.6 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários municipais e de Vereadores.

5.3.7 A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6.1.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão de Contratação e Credenciamento que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.2 A Comissão de Contratação e Credenciamento fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

6.1.3 A Comissão de Contratação e Credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

6.1.4 Quando da análise da documentação da empresa verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

6.2 Recebido os autos, o prefeito homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Contratação e Credenciamento for favorável ao credenciamento.

6.3 Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão de Contratação e Credenciamento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br no horário de expediente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

7.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocolizadas em dias úteis, na envelope fechado, situada na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato - SP, no Setor de Protocolo.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

8.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

8.3 O envelope a que se refere o item 6 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato - SP, no horário de atendimento das 08h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min.

8.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

8.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9. DO SISTEMA DE RODÍZIO

9.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

9.4 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Monteiro Lobato, por meio de homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

10.2 O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

11.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

12.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento ou do descredenciamento.

12.3. Dar-se-á o descredenciamento:

12.3.1.a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

12.3.1.1 O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação e Credenciamento, que irá comunicar o (a) Secretário (a) de Saúde para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

12.3.1.2 A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pelo (a) Secretário de Serviços Municipais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



12.3.1.3 A qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;

12.3.1.4 A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

12.4 Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência;

12.4.1 Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

12.4.2 Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

12.4.3 Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Contratação e Credenciamento intimará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

13.3 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Monteiro Lobato/S.P.;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao apresentar suas propostas, os interessados ao credenciamento concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto. Apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos. Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o credenciamento.

14.2 A Administração poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da documentação de habilitação ou de qualificação técnica apresentada.

14.2.1 A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do prestador de serviços e estará automaticamente eliminado do credenciamento.

14.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do credenciamento.

14.4 Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.

14.5 Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, respeitando-se o prazo para apresentação da documentação, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.

14.6 O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o CREDENCIADO responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.

14.6.1 Não será permitida a entrega do objeto credenciamento sem que o órgão competente do Município de Monteiro Lobato emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.6.2 O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a Secretaria de Saúde, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

14.6.3 Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

14.6.4 Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

14.7 O Município de Monteiro Lobato no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

14.7.1 Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

14.7.2 Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.853/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

14.8 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

14.9 Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.

14.10 É facultada à Comissão de Contratação e Credenciamento, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao credenciamento ou à execução dos serviços.

14.11 O presente edital tem prazo 12 (Doze) meses e será republicado sempre que, por conveniência e oportunidade, houver interesse da Secretaria.

14.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação e Credenciamento no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.

14.13 É vedada a subcontratação total do objeto credenciado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

14.14 Para todas as questões suscitadas na execução do credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

16. DA FORMA DE REAJUSTE

16.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

17. DOS ANEXOS

a. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO IA – PROJETO BÁSICO
- ANEXO IB – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II – DADOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI;
- ANEXO V – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VI – CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Monteiro Lobato, 12 de março de 2024

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

CREENCIAMENTO 002/SS/2024 - EDITAL 11

CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO – S.P

TABELA DE CARGOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Obs: Tabela extraída do Sítio Eletrônico da Caixa Econômica Federal (Sistema Nacional de Preços e Índices – SINAPI), atualizada em 19 de Janeiro de 2024. Referência: 18/01/2024 e Banco de Preços.

CÓDIGO	CARGO/PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD. HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$18,59	R\$37.180,00
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$23,33	R\$46.660,00
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$18,59	R\$37.180,00
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$27,28	R\$54.560,00
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$29,09	R\$58.180,00
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$28,95	R\$57.900,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$28,87	R\$57.740,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$32,78	R\$65.560,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$31,93	R\$63.860,00
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$29,01	R\$58.020,00
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$20,30	R\$40.600,00
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$17,65	R\$35.300,00
88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$21,16	R\$42.320,00
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$20,30	R\$40.600,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$20,30	R\$40.600,00
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$23,31	R\$46.620,00
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$21,49	R\$42.980,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$20,28	R\$40.560,00
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$20,84	R\$41.680,00
88316	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$25,43	R\$50.860,00
88316	SERVENTE DE LIMPEZA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VIAS PERMANENTES)	H	2000	R\$25,43	R\$50.860,00
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$33,20	R\$66.400,00
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$25,41	R\$50.820,00
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$26,44	R\$52.880,00
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$61,55	R\$123.100,00
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$18,59	R\$37.180,00
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$16,68	R\$33.360,00
100307	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$26,84	R\$53.680,00
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$27,20	R\$54.400,00
-----	CHAVEIRO (COM CHAVE E MAO DE OBRA)	UN	100	R\$17,13	R\$1.713,00
-----	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS(INCLUSO A VISITA TÉCNICA INICIAL)	H	2000	R\$203,71	R\$407.420,00

A soma total dos valores é **R\$1.890.773,00**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IB

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AJUDANTE DE PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.

- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AJUDANTE DE PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços: Auxiliar nos serviços de pintura externa e interna, preparando as superfícies, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Auxiliar no preparo e pintura das superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- Auxiliar na pintura de carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ASSENTADOR DE TUBOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Executar trabalhos de construção, concretos e outros materiais, como bocas- de -lobo, calçadas, drenos, bueiros e outras construções, seguindo especificações técnicas ou outras instruções, utilizando materiais e equipamentos pertinentes. Fazer assentamento de tubos de concreto, lages e pedras irregulares.

AUXILIAR DE AZULEJISTA

Descrição Sintética dos Serviços: Auxiliar no planejamento do trabalho e preparo do local de trabalho.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Auxiliar na execução de revestimentos em paredes, pavimentos, muros e outras partes de edificações com ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, ardósia ou material similar, tacos e tábuas de madeira.
- Auxiliar no polimento e lustração dos revestimentos.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Descrição Sintética dos Serviços: Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção mecânica pesada, sistemas e partes de veículos automotores. Auxiliar nos serviços de solda. Trocas e lavagem de peças.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens. Trocar e lavar peças.
- Colocar e retirar motores.
- Colocar e retirar caixas de câmbio.
- Colocar e retirar comandos hidráulicos.
- Auxiliar nos serviços de solda. Instalar peças de motores sob orientação do mecânico.
- Ajustar correias de ventoinhas.
- Trocar óleos de motores e caixa.
- Lubrificar peças e componentes de veículos.
- Verificar líquido de freio e lona de freio.
- Fazer a limpeza da área da oficina.
- Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção.
- Executar outras tarefas a fins de acordo com a necessidade da área.

AUXILIAR DE SERRALHEIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Auxiliar em todas as atividades da serralheria, tais como dobrar, curvar, forjar e soldar peças metálicas ou não.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Auxiliar na fabricação de peças.
- Auxiliar na instalação de ferragens de esquadrias, portas, portões e grades.
- Manter e conservar equipamentos e ferramentas em ordem.
- Transportar materiais e peças.

AZULEJISTA OU LADRILHISTA

Descrição Sintética dos Serviços: Planejam o trabalho e preparam o local de trabalho.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Estabelecem os pontos de referência dos revestimentos e executam revestimentos em paredes, pavimentos, muros e outras partes de edificações com ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, ardósia ou material similar, tacos e tábuas de madeira.
- Fazem polimento e lustram revestimentos.

CALHEIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Instala calhas, coifas e dutos, confecciona calhas e rufos para escoamento de água na construção e edificações

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. **Exceto EPI's.**

CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

Descrição Sintética dos Serviços: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam formas metálicas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado.
- Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos.
- Montam portas e esquadrias.
- Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

CARPINTEIRO DE FÔRMAS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Preparar canteiro de obras: analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais; conferir esquadro; conferir medidas do terreno; conferir prumo e nível (forro, pilar e viga); construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado, refeitório); instalar gabarito de madeira para alocação; isolar área com tapume; locar eixos da construção (pilares e parede); organizar posto de trabalho; tirar nível do terreno para definir gabarito;

Montar fôrmas metálicas: colocar apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores; fazer gabarito de fôrmas; lubrificar partes internas de fôrmas, com óleo desmoldante, para reutilização; montar fôrmas metálicas no local; separar peças e painéis conforme projeto de montagem de fôrmas; travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável;

Confeccionar fôrmas de madeira: bater painéis de fôrma usando pregos (fixar); confeccionar fôrmas para escadas; confeccionar mão francesa de madeira para travamento; cortar peças para fôrmas e demais serviços; distribuir cavaletes para viga conforme projeto; estabelecer planos de corte de peças de madeira; lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização; montar fôrmas com painéis de madeira no local;

Confeccionar forro de laje (painéis): distribuir painéis de laje sobre escoramento; fixar ganchos no concreto fresco (mosca); fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares; marcar eixo de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



prumada; montar escoramento de forro de laje; montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje;

Construir andaimes e proteção de madeira: analisar função e altura do andaime; construir andaime fixando com pregos, parafusos e encaixes; construir bandejas salva-vidas; construir proteção provisória de escadas; fixar andaime à construção; proteger fosso com assoalho provisório;

Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos: emendar escoras; escorar paredes de túneis e valas; fazer contravetamento de escoras; montar escoramentos em grandes alturas; preparar berço para escoramento sobre escadas cravadas;

Montar portas e esquadrias: assentar janelas e guarnições; assentar portas e guarnições; montar portal;

Finalizar serviços: acompanhar concretagem, reparando fôrmas, se necessário; armazenar peças e equipamentos em local adequado; desformar; desmontar andaimes; efetuar limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas; remover pregos e sujeiras de fôrmas de madeira; selecionar materiais reutilizáveis;

Construir estrutura de madeira para telhado: analisar plantas de cobertura; efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado; efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; fixar pontalotes; montar tesouras, terças, caibros e ripas;

CHAVEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Montar e reparar fechaduras, ajustando e regulando partes e o conjunto para possibilitar sua instalação e utilização em esquadrias, portas, grades, móveis, aparelhos e outros equipamentos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Recuperar fechaduras danificadas, para deixá-las em perfeitas condições de funcionamento.
- Verificar se peças da fechadura se ajustam exatamente, para proceder às necessárias correções.
- Trocar combinações de fechadura de segurança, para garantir sua inviolabilidade.
- Retocar as peças quando necessitar, para deixá-las de acordo com os padrões exigidos.
- Confeccionar chaves duplicatas, para substituir chaves perdidas ou troca de fechaduras violadas.
- Confeccionar chaves a partir de modelos e matrizes.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Descrição Sintética dos Serviços : Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

• Operacionalizar projeto de instalações de tubulações:

Estudar projeto; definir traçados das tubulações; identificar pressão do fluido; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; executar projeto; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente.

• Preparar local para instalação:

Inspeccionar local; marcar local definido para instalação; isolar local de trabalho; abrir paredes, lajes, pisos ou valas; acondicionar materiais no local de instalação; fixar suportes.

• Pré-montar tubulações:

Cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear, colar, identificar e pintar tubulações.

• Instalar tubulações:

Distribuir, assentar, unir e vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); instalar acessórios e equipamentos; fixar redes; identificar com cores as tubulações conforme finalidade.

• Realizar teste de alta pressão (estanqueidade):

Vedar saídas das tubulações; instalar manômetros na rede; pressurizar a rede; determinar tempo de duração do teste conforme NBR; monitorar teste no manômetro e na rede; corrigir falhas na vedação; refazer teste; liberar rede para uso.

• Proteger instalações:

Isolar, envelopar e cobrir tubulações com areia.

• Realizar manutenção de equipamentos e acessórios:

Identificar e analisar falhas ou defeitos; desativar sistemas de distribuição; identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; testar reparos dos acessórios ou equipamentos; reativar sistemas de distribuição.

GESSEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso.
- Reves tem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso.
- Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.

ELETRICISTA

Descrição Sintética dos Serviços : Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparo dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

JARDINEIRO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Descrição Sintética dos Serviços : Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo:

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; podas de árvores de vias públicas e de edificações públicas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. **Exceto EPI's.**

MARCENEIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções.
- Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas.
- Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado.
- Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados.
- Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados.
- Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário.
- Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

Descrição Sintética dos Serviços: O Mecânico de Refrigeração é o profissional responsável por montar, instalar e pôr em funcionamento equipamentos de refrigeração e ar condicionado residencial e comercial, realizando análises, ajustes de performance, detectando e corrigindo falhas de origem elétrica e mecânica, de acordo com desenhos técnicos, projetos e normas técnicas, em condições de qualidade, segurança e preservação ambiental.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Instalar tubulações de refrigeração;
- Instalar e ajustar controles e dispositivos reguladores;
- Instalar e comissionar um sistema completo;
- Carregar, recuperar e transferir refrigerantes;
- Drenar e repor lubrificante do compressor;
- Conectar componentes elétricos e testar circuitos;
- Detectar e corrigir falhas nos sistemas;
- Substituir componentes;
- Medir e anotar parâmetros operacionais do sistema;
- Interpretar manuais de operação, diagramas de tubulações e elétricos;
- Preencher lista de materiais de especificações de sistemas e desenhos/diagramas.

MESTRE DE OBRAS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Descrição Sintética dos Serviços: Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob sua orientação, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas individuais e coletivas; interpretar especificações; organizar o ciclo de operação e utilização de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das atividades dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido, solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições.
- Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos.
- Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos, conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA

Descrição Sintética dos Serviços: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

• **Trabalhar com segurança:**

Utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc); zelar pela limpeza no local de trabalho.

• **Organizar o local de trabalho:**

Obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho.

• **Preparar peças para soldagem:**

Verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças; identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar; aquecer previamente a peça com maça-rico; escovar peças; goivar peças.

• **Preparar equipamentos e acessórios para soldagem e corte:**

Identificar a fonte (máquina de solda); regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS; posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar eletrodo de tungstênio; identificar o gás de acordo com o processo de soldagem; substituir acessórios de soldagem e corte.

• **Soldar peças:**

Controlar a velocidade de soldagem; soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal, etc.); soldar um ou mais materiais; controlar temperatura de interpasse; eliminar o sopro magnético; limpar ferramentas; trocar o arame no circuito alimentador ou pistola; reparar a solda (esmerilhando,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



goivando etc); identificar soldas através do sinete; definir o bico (pena) do maçarico; definir tipo de gás; regular manômetros.

• **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.**

MONTADOR ELETROMECAÂNICO

Descrição Sintética dos Serviços: Faz ajustes, monta e regula painéis elétricos e eletrônicos em máquinas e equipamentos. Interpreta desenhos, esboços, especificações e outras informações

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Executa o encaixe das peças e montagem das mesmas,
- Instala e conecta fios elétricos no conjunto, faz testes no equipamento,
- Repara os defeitos e desmonta peças.

MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS

Descrição Sintética dos Serviços: Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Colaborar nos trabalhos de estudo e aperfeiçoamento de instalações e equipamentos eletroeletrônicos.
- Preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à fabricação e montagem de instalações e equipamentos eletroeletrônicos.
- Proceder a ensaios de controle técnico dos produtos.
- Aplicar conhecimentos teóricos e práticos de eletricidade e de eletrônica.
- Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área eletroeletrônica.
- Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamento eletroeletrônico, executando tecnicamente projetos, colaborando na assistência técnica, registrando o desempenho e avaliando a eficiência.
- Elaborar relatórios de atividades.
- Auxiliar na elaboração de projetos que envolvam equipamentos e instalações eletrônicas.
- Executar manutenção preventiva e corretivas em aparelhos de televisão e similares.
- Conhecer a estrutura de produção de televisão.
- Instalar equipamentos de um sistema de produção e distribuição de audiovisual.
- Dar pareceres relacionados com assuntos técnicos da função.
- Reparar aparelhos de precisão.
- Coordenar o trabalho dos auxiliares orientando-os.
- Preencher formulários de serviço.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional.

PASTILHEIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Encerar madeiras;
- Cumprir normas e procedimentos técnicos do fabricante;
- Providenciar a preparação de argamassa para revestimentos em madeira;
- Revestir parede com madeira;
- Executar contrapiso;
- Identificar gabarito (galga) do revestimento;
- Encerar mármore e granitos;
- Demonstrar destreza manual;
- Fixar os granzepes e barrotes;
- Assentar placas de mármore e granito;
- Proteger local do serviço;
- Aplicar resina;
- Preparar as argamassas;
- Demonstrar atenção a detalhes;
- Conferir o prumo do revestimento;
- Trabalhar em equipe;
- Ler e interpretar plantas;
- Cortar peças para arremates;
- Assentar revestimento cerâmico;
- Pagar as peças de revestimento;
- Programar as etapas do serviço;
- Determinar traço das argamassas;
- Fixar as mestras;
- Cumprir normas de segurança;
- Corrigir defeitos na superfície a ser revestida em madeira;
- Assentar assoalho;
- Assentar pastilhas;
- Corrigir defeitos na superfície a ser revestida;
- Preparar a cera;
- Colorir a resina;
- Realizar o acabamento (frisar juntas);
- Calcular quantidade dos materiais;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Executar o enchimento de nivelamento dos barrotes e granzepes;

PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, reparos e construção de guias; sargetas e bueiros; preparação e aplicação de massa asfáltica (tapa buracos); construção de manilhas de concreto.

- Instalações, Reparos hidráulicos em pisos, paredes, subterrâneos como:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acetos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos;
- Caixas d'água –instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água.
- Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto
- Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos
- Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo
- Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral
- Bomba d'água – manutenção, instalação.
- Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d' água e cisterna
- Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura e galerias de águas pluviais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PINTOR DE LETREIROS

Descrição Sintética dos Serviços:Elaboram e produzem painéis, cartazes, faixas e placas; recuperam placas e letreiros.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Elaborar e produzir painéis, placas e cartazes referentes aos eventos institucionais, de acordo com a características definidas para a atividade.
2. Fixar placas e cartazes.
3. Providenciar o material a ser utilizado;
4. Elaborar orçamento dos serviços a serem executados.
5. Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6. Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas.
7. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

RASTELEIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Realizará o acabamento e o reparo das emendas na finalização dos processos de pavimentação asfáltica, lombadas e faixas de pedestres.

SERVENTE DE PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.

- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERRALHEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Confecção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. **Exceto EPI's.**

SERVENTE DE LIMPEZA (OBRAS)

Descrição Sintética dos Serviços: auxiliar na execução de trabalhos de construção ou reforma em alvenaria, concreto, asfalto e outros materiais.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.
- Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta.
- Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos.
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.
- Auxiliar na execução de trabalhos de construção ou reforma em alvenaria, concreto, asfalto, e outras construções, tais como: obras viárias, bocas de lobo, calçadas, drenos, bueiros, muros, fossas, pisos, tapa buracos, remendos e base asfáltica, seguindo especificações técnicas;
- Auxiliar na sinalização e pintura de obras, serviços e vias públicas;
- Executar trabalho de carregamento e descarregamento de veículos em geral;
- Auxiliar no recebimento, na entrega, na pesagem e na contagem de materiais;
- Auxiliar no transporte de mercadorias e materiais de construção em geral;
- Conservar e limpar ferramentas utilizadas pelo setor;
- Armazenar, em local apropriado, as ferramentas e demais utensílios utilizados;
- Limpar o local de trabalho; obedecer ao cronograma de trabalho;
- Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

SERVENTE DE LIMPEZA

Descrição Sintética dos Serviços: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc
- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.
- Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta.
- Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos.
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.

SOLDADOR

Descrição Sintética dos Serviços: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

• Trabalhar com segurança:

Utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc); zelar pela limpeza no local de trabalho.

• Organizar o local de trabalho:

Obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho.

• **Preparar peças para soldagem:**

Verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças; identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar; aquecer previamente a peça com maçarico; escovar peças; goivar peças.

• **Preparar equipamentos e acessórios para soldagem e corte:**

Identificar a fonte (máquina de solda); regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS; posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar eletrodo de tungstênio; identificar o gás de acordo com o processo de soldagem; substituir acessórios de soldagem e corte.

• **Soldar peças:**

Controlar a velocidade de soldagem; soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal, etc.); soldar um ou mais materiais; controlar temperatura de interpasse; eliminar o sopro magnético; limpar ferramentas; trocar o arame no circuito alimentador ou pistola; reparar a solda (esmerilhando, goivando etc); identificar soldas através do sinete; definir o bico (pena) do maçarico; definir tipo de gás; regular manômetros.

• **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.**

TECNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO

Descrição Sintética dos Serviços: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Técnico ou técnica de manutenção de eletrodomésticos é o profissional que repara e dá manutenção nos seguintes itens:

- televisores;
- rádios;
- videocassetes;
- DVDs;
- aparelhos de som;
- máquinas de lavar;
- secadoras
- fogões
- geladeiras
- etc.

VIDRACEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Cortar, montar e instalar vidros e espelhos em portas, janelas, divisórias, vitrines, prateleiras e móveis. Selecionar o vidro, baseando-se nas dimensões e tipos requeridos, para ajustá- los ao local de colocação. Efetuar a traçagem e o corte de peças de vidros.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E VALORES

1. DEMANDANTE

Demandante: Município de Monteiro Lobato por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Administração
Responsável: Paulo Sergio Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Municipais

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem finalidade realizar Chamamento Público visando o: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos serviços objeto deste atenderá à necessidade de realização de reparos, pequenas reformas e manutenção de edificações e de espaços públicos como praças, ruas e avenidas, manutenção das estradas vicinais, pontes e mata-burros e de bens móveis, permitindo funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do município de Monteiro Lobato .

3.2. Os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI (JAN/2024 – Expedida em 19 de janeiro de 2024) desonerada e com encargos complementares, estabelecida para o Estado de São Paulo.

3.3. Possibilitar a manutenção corretiva, por demanda, pela necessidade contínua de manutenção das instalações ocupadas pela Prefeitura Municipal, a fim de evitar a interrupção dos trabalhos ou causar danos aos servidores e usuários da edificação.

3.4. A preservação do patrimônio público (apontado como indicador de eficiência e economicidade pelos órgãos de controle externo) exige a contratação dos serviços de manutenção predial para pequenos reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas e outras no mesmo nível.

3.5. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, poderá prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos e interrompendo os serviços neste Município;

3.6. Em razão da insuficiência de mão de obra especializada no quadro funcional do Poder Executivo para realizar manutenções preventivas e corretivas em instalações prediais, se faz necessária tal contratação para que as solicitações possam ser resolvidas;

3.7. Visa-se a garantir a eficiência da edificação tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam, mais agradável, seguro e saudável. Minimizando futuros transtornos e contratempos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos também inviabiliza a competição.

4.2. O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas.

4.3. Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade, vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.

4.4. Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 79, caput, da Lei 14.133 de 2021, que preceitua ser "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

4.5. A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas/pessoas físicas especializadas para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

4.6. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

- a) Lei Federal nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993;
- b) Decreto N°11.878 de 9 de janeiro de 2024

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES TABELADOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1. Os serviços a serem complementados por este Credenciamento são àqueles elencados no **Anexo I e Anexo IA** deste Edital e visam em suma a execução de:

5.1.1 Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, troca de peças defeituosas por novas, etc.), sanitário (eliminação de vazamentos, troca de peças defeituosas por novas, etc.); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; revisão geral da cobertura; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos em geral (substituição de peças quebradas e/ou faltantes), limpeza geral, reposição de vidros, chaves, pinturas, colocação de azulejos, manutenção e conserto dos automóveis e máquinas, instalação de ar condicionados e eletroeletrônicos, conserto de fogão, dentre outros.

5.1.2 Os serviços serão prestados nas mediante Solicitação e indicação de Local no momento da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2 . Na Tabela indicada (Subanexo A) constam os valores fixados por meio da tabela SINAPI (Janeiro/2024 – Expedida em 19 de Janeiro de 2024) desonerada e com encargos complementares, estabelecida para o Estado de São Paulo, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas.

5.3 . Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos por atualizações na referida base de dados, mediante solicitação da Credenciada (quando/se contratada).

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município.

6.1.1. Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

6.2. As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitado e habilitado, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

6.3. Caberá à Contratante disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessários e profissionais devidamente capacitados e suficientes para a realização dos serviços para atender a demanda.

6.4. Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

7. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1- A licitante alocará profissionais capacitados em suas áreas de atuação.

7.1.1.- O Eletricista deverá apresentar o Certificado de qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por sistema oficial de ensino reconhecido.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

8.1.1. Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

8.1.2 A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais normas pertinentes à execução do objeto.

8.1.3 As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/operacional/pessoal/instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste Projeto Básico.

8.1.4 As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

8.1.5 A Contratante será responsável pelos serviços de transporte que se fizerem



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

8.1.6 As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

8.1.7 As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

8.1.8 Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

8.1.9 Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Credenciadas/Contratadas e Credenciante/Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CREDENCIADAS/CONTRATADAS

9.1 Caberá à Credenciante/Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de Infraestrutura e Serviços Públicos de qualidade.

9.2 Serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre as Credenciadas/Contratadas, para realização de contratação imediata e simultânea de todas as Credenciadas habilitadas.

9.3 A distribuição dos serviços entre as Credenciadas/Contratadas será realizada de forma igualitária conforme a necessidade da Credenciante, no que couber, observando-se os critérios de preferência, conforme Conveniência Administrativa.

9.4 Se por ventura alguma das Credenciadas não puder realizar o a quantidade de serviços solicitados, tal deficiência deverá formalizada mediante documento justificando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta/assumida. Podendo a Credenciante fazer o remanejamento necessário entre as demais Credenciadas.

9.5 Os serviços a serem realizados pelas Credenciadas/Contratadas terão origem dos atendimentos nas diversas localidades do Município, seja em perímetro urbano ou rural.

9.6 Os encaminhamentos serão direcionados para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, os quais serão submetidos à análise do Gestor Responsável e Equipe Técnica, lotados nesta. Após autorização deste, a Credenciante agendará o serviço com as Credenciadas/Contratadas e fornecerá informações aos usuários sobre a execução do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



serviço.

10. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS REDENCIADAS/CONTRATADAS

10.1 As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade resultante da divisão do quantitativo total estimado para cada vaga.

11. QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS AS CREDENCIADAS/CONTRATADAS DEVERÃO

11.1 Esclarecer aos interessados seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

11.2 Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos Órgãos atendidos, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

12. QUANTO AOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Os insumos necessários a serem utilizados nos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratante, não indiciando nos pagamentos mensais.

13. DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS/SUPERVISORES

13.1 A Credenciante/Contratante poderá designar fiscais/supervisores para exercer em seu nome o gerenciamento e supervisão da execução dos serviços e das atividades prestadas pelas Credenciadas/Contratadas.

13.2 O Fiscal/Gestor deverá, dentre outras atividades:

- a) Acompanhar periodicamente os serviços, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b) Acompanhar e garantir que os pedidos/requisições sejam preenchidos em formulário padrão da Credenciante/Contratante com informações claras e legíveis;
- c) Informar às Credenciadas/Contratadas, nomes e telefones dos coordenadores/supervisores, bem como o dos Gestores responsáveis, quando necessário;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



d) Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de serviço, qualidade no processamento dos serviços, quantidade de serviços realizados e tempo de entrega de resultados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Não obstante as Credenciadas/Contratadas ser única e exclusiva responsáveis pela execução de todos os serviços, é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os serviços prestados.

14.2 Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

13.3 A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado

13.4 À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa

13.5 Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado(s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e legislação específica pertinente ao objeto.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

13.7 A comunicação entre a Fiscalização e Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.8 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

a) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Conferir e visitar os relatórios dos serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;
- c) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

14.9 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

14.10 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

14.11 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

14.12 Fica atribuída como competência de fiscalização a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos serviços, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1 As Credenciadas/Contratadas serão remuneradas conforme determina tabela SINAPI (janeiro/2024 – Expedida em 19 de Janeiro de 2024) desonerada e com encargos complementares, e a média dos valores do Banco de Preços – em caso de atualização, averiguar Tabela perante sítio oficial, desde que aceitas as condições por parte da Credenciante/Contratante

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor = homem/hora e no caso do chaveiro =unidade

16.2 Os pagamentos pelos serviços devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela SINAPI.

16.3 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

16.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços, através de Ordem Bancária na conta corrente das Credenciadas/Contratadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável às Credenciadas/Contratadas, e será efetuado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



16.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CPF – quando o caso, sob os qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

16.6 A execução do pagamento pelos serviços executados será efetuada após a aprovação por parte da Contratante.

16.7 Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos e no Contrato a ser firmado.

16.8 O valor mensal a ser pago será definido pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, mediante laudo de aprovação quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

16.9 Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior – quando o caso.

16.10 A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Credenciante/Contratante.

16.11 As Credenciadas/Contratadas deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

16.12 A Nota Fiscal/Faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.13 A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor/responsável competente da Credenciante/Contratante, e deverá estar acompanhada dos pedidos solicitados e das faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas referente aos serviços realizados e, se for o caso, de Requisição (ões) /Solicitação (ões), os referidos pedidos de execução de serviços deverão, impreterivelmente, estar assinados e carimbados pelo Gestor solicitante da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

16.14 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada as condições específicas nos casos de Pessoa Física ou MEI, conforme legislação aplicável.

16.15 Nenhum pagamento será efetuado às Credenciadas/Contratadas enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.16 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Exercício 2024;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



☐ Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

Unidade Orçamentária: **01 08 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Municipais.**

010801 – Setor de Serviços Urbanos

02 - Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

010201 - Setor de Administração Geral

04 Administração

04 122 0002 Administração Geral

04 122 0002 2002 0000 Manutenção das atividades da Administração

18. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

I) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

II) - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III) - **Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do microempreendedor individual titular da proponente;

IV) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI) - **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VII) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII) - **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório;

IX) - **Carta Solicitando o credenciamento**, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



18.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

18.4. Declaração expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

18.4.1 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

18.4.2 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

18.4.3 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

18.4.4 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

18.4.5 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários municipais e de Vereadores.

18.4.6 A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Paulo Sergio Nascimento

Secretário Municipal de Serviços Municipais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº240128/2024

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

Ao: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P.

I. PREENCHIMENTO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ: Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		Telefone:	
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Profissão/Função na Empresa:			
Telefone:		Watsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

I.I. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Apresentamos os serviços de interesse de Credenciamento:

Item	Descrição do Procedimento/Serviço	Unid.	Período de Prestação
------	-----------------------------------	-------	----------------------



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



			dos Serviços / Meses
1.	*****	Serv.	12
2.	*****	Serv.	12
3.	*****	Serv.	12

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF; ___/___/2024.

Assinatura do Responsável e Cargo

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO Nº240128/2024

ANEXO III

À
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO – S.P

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e
processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monteiro Lobato ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j)** Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO – S.P

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa __ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº __, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja apta ao Credenciamento. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _dias do mês de _2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome Função na Empresa



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO – S.P

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia ____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

Informa através da relação abaixo listada, em atendimento ao requisito do Edital do Chamamento Público a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA** desta empresa para realização dos serviços objeto do Credenciamento.

1. Nome completo:		
RG:	CPF:	Registro Profissional:
Cargo/Função:		
Formação/ Graduação/ Especialização:		
2. Nome completo:		
RG:	CPF:	Registro Profissional:
Cargo/Função:		
Formação/ Graduação/ Especialização:		

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de ____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome Função na Empresa



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 002/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço CREDENCIADO.

Cidade-UF, aos __ dias do mês de _____ 2024.

Nome:
CPF:
CNP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240128/2024

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S)E EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – S.P, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL>.

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/S.P**, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edmar Jose de Araújo, portador do RG nº 16.162.598-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.913.378-96, com sede à -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à-----, nº ---, Bairro: -----, no município -----, Estado de -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de -----, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 240128/2024,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Credenciamento nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ (), que corresponde a uma estimativa de diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R\$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

- Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

Unidade Orçamentária: **01 08 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Municipais.**

010801 – Setor de Serviços Urbanos

02 - Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

010201 - Setor de Administração Geral

04 Administração

04 122 0002 Administração Geral



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



04 122 0002 2002 0000 Manutenção das atividades da Administração

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 240128/2024, Credenciamento nº 002/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
- 9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
- 9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a)CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monteiro Lobato-SP, de de 2024.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS